

12º Dia de Campo Coplana destaca tecnologias para incremento de produtividade

A Coplana realiza, no dia 19 de fevereiro, o 12º Dia de Campo, entre as iniciativas mais importantes da região em soluções para as culturas de cana-de-açúcar, soja e amendoim. A programação acontece na Estação Herbae, em Jaboticabal/SP, das 8h às 17h.

Com 60 tipos de manejo aplicados em plots de 40 parceiros, o evento permitirá aos produtores acompanhar de perto o desempenho de 21 variedades de cana, 20 cultivares de soja e mais 20 cultivares de amendoim. A vitrine tecnológica irá possibilitar uma avaliação dos resultados de materiais diferenciados e as opções para as próximas safras.

Com um cenário ambiental a cada dia mais desafiador, o



Dia de Campo irá demonstrar o papel de novos insumos e posicionamentos, que contribuem para a produtividade, manejo fitossanitário e adaptação às condições climáticas. São tecnologias que oferecem maior eficiência e segurança no campo, promovendo rentabili-

dade ao produtor.

A Coplana também irá comercializar drones agrícolas, em parceria com a Casa do Drone. Entre as vantagens para o produtor está o suporte técnico e a consultoria especializada no uso dos equipamentos.



Ordem do Dia: Pauta lista quatro projetos para votação nesta segunda-feira (17/02)

ORDEM DO DIA

Fique por dentro do que será discutido e votado na Câmara Municipal de Jaboticabal.



acesse > www.jaboticabal.sp.leg.br

Nesta segunda-feira (17.fev.2025), os vereadores da Câmara Municipal de Jaboticabal se reúnem em sessão ordinária, às 20 horas. Quatro projetos estão pautados na Ordem do Dia para votação.

Entre eles estão dois projetos de Decreto Legislativo apresentados pelo vereador Ronaldirino (AVANTE) que homenageiam líde-

res religiosos da Igreja Católica.

Um deles é o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, que propõe Título de Cidadão Jaboticabalense ao Padre Eliel Donizethi Moreira. Natural de Pitangueiras-SP e com fortes raízes familiares em Jaboticabal, Padre Eliel apresenta uma trajetória religiosa iniciada na infância e marcada

por diversas contribuições à comunidade, o sacerdote é reconhecido por sua atuação como pároco em diversas cidades, incluindo Jaboticabal, e por seu envolvimento em projetos sociais e culturais.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, por sua vez, outorga Título de Cidadão Jaboticabalense ao Padre Alexandre Augusto

Malaguti, que, aos 32 anos, é o atual pároco e reitor do Santuário Diocesano de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de Jaboticabal. Padre Alexandre tem se destacado por sua liderança à frente do Santuário, promovendo ações sociais, culturais e educativas que beneficiam a população.

Homenagem a músico jaboticabalense

O Projeto de Lei nº 1/2025, apresentado pelo vereador Mandi Serralheiro (AVANTE), propõe denominar "Orlando Guadanhim" a quadra do Centro de Eventos Paulo Cesar Boneti Pinto, localizado na Praça Saul Borsari, no bairro Santa Luzia. Orlando Guadanhim, falecido em 2015, foi um músico jaboticabalense de destaque, vencedor

do Torneio de Viola da TV Record e integrante da dupla Leio & Lino, que levou o nome de Jaboticabal por todo o país. Segundo o parlamentar, a homenagem é um reconhecimento à sua contribuição para a cultura local e sua representatividade para a cidade.

Proposta do Executivo sobre fundos municipais

O Projeto de Lei nº 05/2025, de iniciativa do Poder Executivo, propõe a criação e regulamentação de dois fundos (um para recuperação fiscal e outro para sucumbência), estabelecendo regras claras para a gestão dos recursos, o rateio dos honorários advocatícios e a aplicação de critérios remuneratórios para os procuradores municipais. A proposta busca modernizar a ges-

tão fiscal e valorizar a atuação dos procuradores, além de garantir a segurança jurídica e a equidade no sistema tributário.

Segundo o texto, o Fundo Especial de Recuperação Fiscal tem como finalidade dar suporte ao programa de recuperação fiscal e execução da dívida ativa do município, enquanto o Fundo de Sucumbência da Procuradoria destina-se ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores em atividade. Ambos os fundos serão geridos, controlados e contabilizados em contas bancárias específicas, vinculadas à Procuradoria Jurídica do Município. A movimentação financeira das contas exigirá a assinatura de dois procuradores, que prestarão contas à Secretaria de Fazenda.

A GAZETA



Empresa Jornalística Scandellai & Scandellai Ltda - ME

Inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.355/0001-32

Inscrição Municipal nº 109562

Diretor: Gustavo Roberto T. Scandellai - MTB nº 33.849

Jornalista: José Roberto Scandellai - MTB nº 33.487

Redação, Administração e Departamento Comercial:

Fones: (16) 3202.2636

Avenida General Osório nº 218 - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-100

Representante em São Paulo: RGD Comunicação S/C Ltda.

Rua Duarte de Azevedo, 532 - Bairro Santana - CEP 02036-022 - Tel.: (16) 2971.1000

Email: contato@jornalagazetajaboticabal.com.br

Editoração Eletrônica - Impressão em Off-Set - Fotolito

DEUS NOS ESPERA EM CADA ALVORECER



P/ Sônia Monteiro Pavanelli

O título da coluna dessa semana tem a ver com a esperança! Vocês sabem o quanto eu gosto de ter esperança! Pois bem, isso me ajuda a manter o movimento, mobilizar a inteligência e os recursos emocionais, pensar em soluções.

É me alimentando dessa energia que sinto a força aumentar, o otimismo brotar, as resoluções aparecerem! É quando fica claro: se Deus permitiu que isso chegasse até mim, é porque existe uma finalidade útil, afinal, Ele não erra.

O Espírito Meimei, pela psicografia de Chico Xavier, nos presenteia com essa mensagem consoladora e de fortes vibrações para quem precisa de um fôlego espiritual! Ótima leitura! Ótima semana pra você!



DEUS NOS ESPERA
EM CADA ALVORECER

Por Sônia Pavanelli

"Se chegaste aos dias anuviados de pranto, à vista de ocorrências infelizes, acende a luz da esperança e caminha adiante, olvidando na retaguarda o que te possa parecer aflição e desgano. Outro dia, com novas emoções, espera-te amanhã, renovando-te a vida.

Circunstâncias inesperadas te deslocaram da segurança em que vivias, arrojando-te nas dificuldades do começo da existência... Esquece quantos te surgiram por instrumentos de inquietação e lembra-te de que as oportunidades de trabalho continuam brilhando para os que não se deixam vencer pelo desânimo.

Pessoas queridas talvez se te hajam transformado em obstáculos à paz, compelindo-te à travessia de espessas nuvens de lágrimas... Esquece os que se acomodaram com atitudes irrefletidas e pensa nas dedicações sinceras que te felicitam as horas.

Alguém a quem amas, enternecidamente, haverá falhado nos compromissos assumidos, relegando-te ao abandono... Esquece o menosprezo de que terás sido objeto e conserva a imagem desse alguém no tesouro de tua gratidão pela felicidade que te deu e prossegue em frente, na certeza de que a vida te ofertará estradas novas para a aquisição de alegrias diferentes.

Acontecimentos calamitosos te impeliram a vacilar nos fundamentos da fé, ainda insegura... Esquece, porém, os fatos amargos e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
2ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14870-230, Fone: (16) 2
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ASSINATURA
TJSP
SAU
DIGITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S)
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD**

Processo Digital nº: 1005760-78.2021.8.26.0291
Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Aberto San Marino
Executado: Maria Abadia de Souza Silveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Eduardo Montes Netto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da Executada: **Maria Abadia de Souza Silveira, CPF 300.909.188-51**, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução que lhe move Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Aberto San Marino. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por edital, DA PENHORA realizada sobre a quantia de R\$ 8.236,79, bloqueada pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica intimada de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer EMBARGOS, no prazo de 5 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 11 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, liberado nos autos em 13/02/2025 às 08:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005760-78.2021.8.26.0291 e código Sc8hneOZ.

adianta-te na jornada para diante, valorizando os recursos espirituais de que dispões, recordando que o Céu continua alentando a última planta das últimas faixas do deserto e revigorando o verde da mais oculta reentrância de abismo.

Seja qual seja o tipo de provação que te incline ao desalento, vence o torpor da tristeza e segue para a vanguarda de tuas próprias aspirações.

Da imensidão da noite, nascerá sempre o fulgor de novo dia. Não te permitas qualquer parada nas sombras da inércia. Trabalha e prossegue em frente, porque a bênção de Deus te espera em cada alvorecer."

REUNIÕES SOMENTE ONLINE - Vibrações do passe e fluidificação da água - PELO Facebook: oconsoladorjaboticabal e Instagram: oconsoladorjaboticabal

Terças, às 20h - Estudo de O Livro dos Espíritos
Sábados, às 18h - Comentário e Reflexão do Evangelho

simoni
55

CONTABILIDADE PARA A SUA EMPRESA

IMPOSTO DE RENDA FÍSICA E JURÍDICA
CONSULTORIA
ÁREA CONTÁBIL
ABERTURA DE EMPRESAS

Telefone: 16 3202-2167
Site: <https://simonicontabil.com.br/>
Pça. Dom José Marcondes Homem de Mello, 133 - Centro, Jaboticabal/SP

VEM SER
Royal
RECICLAGEM
Cartuchos e Toner

LIGUE E PEÇA:
16 3203.5828

humo político
A tarifação americana ao aço brasileiro vem mostrar a oculta, desonestidade das práticas predatórias do mercado. Quase oculta porque o mercantilismo é necessário no mundo. O Brasil exporta significativo volume de minério de ferro para a China, e esta, por sua vez, paga com aço industrializado. O que não é nenhuma novidade quando se analisa a entrada de aço importado, com o comum bordão de que exportamos commodities para importar industrializados. Apesar das negativas, as siderúrgicas, indiretamente exportam esse aço para os americanos como se produção brasileira fosse. Dessa maneira, a China exporta indiretamente para os EUA, razão pelo qual presume-se a justificativa de taxaço do aço nacional. Compreende-se que a taxaço não está sobre o aço produzido no país, mas ao comércio indireto, o que é justo, já que nossos produtores estavam aproveitando a lacuna artificial do modelo globalista para faturarem sobre a inocência alheia. No aspecto político, especialmente o da esquerda, a isso se chama globalização, com enganação.
Edição II - 12 / 02 / 2025 Claudio Belodi

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 07/2025

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Conforme indicação da vereadora Renata Assirati, eleita Presidente da Escola do Legislativo, **NOMEIA**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, os seguintes membros da Escola do Legislativo:

1. Diretora - servidora **SILVIA CRISTINA MAZARO FERMINO**;
2. 1ª Secretária - servidora **CARINA MOREIRA**;
3. 2ª Secretário - servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**;
4. Conselho Pedagógico - Denise Cardoso (Chefe do Departamento Técnico Legislativo), Odair Casari (Chefe do Departamento de Administração), Luiz Gustavo Perez Ferreira (Chefe do Departamento Contábil e Financeiro) e Leonardo Latorre Matsushita (Procurador Jurídico).

Jaboticabal, 05 de fevereiro de 2.025

RONALDO PERUCI Presidente
JOSÉ RONALDO BOLOGNEZZI 2º Secretário

PROF. JONAS ALEXANDRE DA SILVA 1º Secretário
WILSON APARECIDO DOS SANTOS Vice-Presidente

ATO DA MESA Nº 8/2025

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONCEDE adicional por tempo de serviço, a partir de 01 de fevereiro de 2025, ao servidor **Sérgio Aparecido Moiteiro**, em razão do cumprimento de 05 anos ininterruptos de efetivo serviço público municipal, com fundamento no artigo 115 da Lei Municipal nº 3736 de 03 de abril de 2008, respeitados os termos do artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020.

Jaboticabal, 10 de fevereiro de 2025

RONALDO PERUCI Presidente
JOSÉ RONALDO BOLOGNEZZI 2º Secretário

PROF. JONAS ALEXANDRE DA SILVA 1º Secretário
WILSON APARECIDO DOS SANTOS Vice-Presidente

PORTARIAS

Nº 7, de 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - Nomeia Comissão de Representação.

Na hora de escolher, escolha
O MELHOR!

Acabou o gás ou água? Escolha a Disk Água Gás Micheletto e nós levamos até você.

LIGUE AGORA:
3202-3383

Micheletto

MJR4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

(Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 05 de dezembro de 2024) DATA/HORA/LOCAL Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024, às 10h00min, no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemana, nº 186, Centro, Jaboticabal/SP, CEP: 14.870-280, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por MJR4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. MESA Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sra. Estela Cristina Mandó Guimaraes, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Rebeca Mariana Ambruster para secretária-la. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. ORDEM DO DIA (i) Constituição da Sociedade; (ii) Aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iii) Fixação do capital social da Sociedade; (iv) Eleição dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES (1) Constituída a mesa, a Sra. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da MJR4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. (conforme Anexo I), já de conhecimento dos presentes, porém cujo teor foi lido, reiterando da integralidade dos presentes. 1) De acordo com o Anexo II – Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social inicial da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas pelos acionistas subscritores qualificados no Anexo II, sendo imediatamente integralizado o capital de 10% (dez por cento) do capital social na forma do art. 80, inc. II da Lei das SA's, conforme se verificou por meio do comprovante de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). 2) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, esclarecendo a Sra. Presidente, por consequência, que tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de MJR4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. 3) A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade; A Sra. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora Presidente. A Sra. REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora sem designação específica. Todos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se a posse na presente data e com término em 05 de dezembro de 2027, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Sociedade. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Sociedade. DECLARAÇÕES: Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que não estão incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente REBECA MARIANA AMBRUSTER – Secretária Jaboticabal/SP, 05 de dezembro de 2024. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER Secretária- Visto do Advogado: Carlos Eduardo Ambruster OAB/SP: 511.358- ANEXO I Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 05 de dezembro de 2024. ESTATUTO SOCIAL DA MJR4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO ART. 1º MJR4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. ART. 2º A sociedade tem sede no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemana, nº 186, Centro, CEP 14.870-280. PARÁGRAFO ÚNICO Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir, manter, instalar ou encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos, observadas as formalidades legais. ART. 3º A Sociedade tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades não financeiras, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. ART. 4º A Sociedade vigorará por prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ART. 5º O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, totalmente subscrito e nesta data integralizado em R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) ações, proporcionalmente a 10% (dez por cento) das ações subscritas nos termos do art. 80, inc. II da lei das SA's tudo conforme Boletins de Subscrição (Anexo II). ART. 6º As ações são indivisíveis perante a Sociedade que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404/76. ART. 7º Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. ART. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. ART. 9º A Sociedade poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique em diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. PARÁGRAFO ÚNICO. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua realocação em circulação. CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ART. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. PARÁGRAFO ÚNICO. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 11 A Assembleia Geral será realizada na sede social da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter, necessariamente, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Independentemente das formalidades do parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Sociedade. § 3º A Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa e/ou dos acionistas presentes escolhidos por aclamação, incumbindo ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário(a). CAPÍTULO IV DA DIRETORIA ART. 12 A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. ART. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores regularmente eleitos. ART. 14 A investidura far-se-á por termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. ART. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. §1º Os atos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial em nome da Sociedade, serão praticados isoladamente, por qualquer das Diretoras e somente serão válidos se praticados em conformidade com as regras a seguir: a) A assunção de obrigações com montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dependerá de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termos em livro próprio, não se fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial b) A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos Diretores da Sociedade para a prática de todos os atos de representação da Sociedade, com exceção dos atos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste Artigo 15; ou c) Por um procurador devidamente constituído pela Sociedade, mediante instrumento procuratório assinado por quaisquer das diretoras da Companhia e resguardadas as premissas do presente estatuto. §2º A Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada, como condição de validade, através da assinatura em conjunto dos 02 (dois) Diretores da Sociedade, para a prática dos atos a seguir relacionados, sendo devidamente precedida de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termo em livro próprio, não fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial. a) Transferência, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade; b) Criação de qualquer tipo de ônus e/ou gravame com relação aos bens imóveis da Sociedade; c) Contratação de empréstimos e/ou endividamento em nome da Sociedade; §3º Fica estabelecido que no caso de falecimento, ausência permanente, incapacidade permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverão ser adotados procedimentos previstos no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 16 Para efeitos de constituição de procuradores em nome da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada em conformidade com a regra prevista no §2º do Artigo 15 do Estatuto Social. PARÁGRAFO ÚNICO. As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, não se fazendo necessário constar do instrumento procuratório a reiteração de validade do instrumento já limitada por este parágrafo. ART. 17 A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que

não impliquem assunção de responsabilidades materiais pela Sociedade. ART. 18 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo 18 os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL ART. 19 A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas que representem a maioria do capital social, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS ART. 20 O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. ART. 21 Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei. ART. 22 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observados os requisitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO. A qualquer tempo, em Assembleia Geral, os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ART. 23 A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. ART. 24 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório ART. 25 Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. ART. 26 Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Sociedade. ART. 27 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. CAPÍTULO VII DA CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA ART. 28 Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. ART. 29 Se qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante") desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações a terceiros, no todo ou em parte, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas ("Acionistas Ofertados"), os quais terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro ("Potencial Comprador"). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação, por escrito, do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé ("Termos da Oferta"). § 1º Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no caput deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. § 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou, de comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou, se não adquirirem as Ações Ofertadas no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para aliená-las todas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. § 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. ART. 30 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicar-se-ão à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. ART. 31 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstos neste Estatuto Social. ART. 32 Nenhum acionista poderá onerar as suas ações - inclusive constituir usufruto, sem a prévia aprovação dos demais acionistas, mesmo que autorizada, a criação de qualquer ônus sobre as ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, comprometer-se, por escrito, a observar todos os termos e condições deste Estatuto Social. CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO ART. 33 A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. ART. 34 A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas ("Acionista Retirante") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os acionistas remanescentes, a menos que estes, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ART. 35 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e solucionar eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social. ART. 36 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações posteriores e demais legislações aplicáveis em vigor. Jaboticabal/SP, 05 de dezembro de 2024. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária- Visto do Advogado: Carlos Eduardo Ambruster OAB/SP: 511.358 - ANEXO II (Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 05 de dezembro de 2024) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1) Boletim de Subscrição do capital da MJR4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES. Nome da Subscritora ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435-Número de Ações Subscritas 500-Espécie de Ações Subscritas ON Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00-Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER - Secretária; ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2) Boletim de Subscrição do capital da MJR4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por REBECA MARIANA AMBRUSTER. Nome da Subscritora REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435- Número de Ações Subscritas 500 - Espécie de Ações Subscritas ON - Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00 Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista REBECA MARIANA AMBRUSTER em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária; REBECA MARIANA AMBRUSTER

Biomédicos da Unimed Jaboticabal participam de oficina científica sobre diagnóstico de doenças



Os biomédicos do Laboratório da Unimed Jaboticabal participaram da Oficina de Capacitação realizada pelo Comitê Brasileiro de Testes de Sensibilidade (BrCAST) que atualizou informações científicas sobre o diagnóstico dos microrganismos causadores de doenças,

um passo fundamental para o tratamento adequado dos pacientes.

Os biomédicos são responsáveis pela realização de exames de laboratório que envolvem a cultura de amostras biológicas para o crescimento e identificação de microrganismos como

bactérias e fungos e a seleção dos antibióticos mais eficazes para tratamento, capazes de minimizar efeitos colaterais e de garantir maior segurança para os pacientes.

Participaram da capacitação realizada na USP Ribeirão Preto, no dia 8 de fevereiro,

os biomédicos Tiago Henrique Rombola, responsável Técnico pelo laboratório da Unimed Jaboticabal, Ana Luiza Moreira da Silva, responsável Técnica substituta e responsável pelo setor de microbiologia e a plantonista Gabriela Alessandra Possebon da Silva.

O evento apresentou novos fármacos, abordagens no tratamento de doenças infecciosas, novas metodologias de diagnóstico e o uso de ferramentas automatizadas e manuais que são inovadoras no mundo.

O treinamento foi ministrado pelos pro-

fessores do Hospital das Clínicas (HC), e por representantes das sociedades de Análises Clínicas e Patologia Clínica do Brasil e coordenadores do BrCAST.

A capacitação é realizada sempre que há revisão de documentos ou técnicas pelo comitê, ou alterações ao nível internacional nos diagnósticos e tratamentos de doenças infecciosas.

O comitê do BrCAST tem o apoio de órgãos no Brasil e no mundo relacionados à pesquisa e análises clínicas, como a Sociedade Brasileira

de Análises Clínicas, Sociedade Brasileira de Infectologia, Sociedade Brasileira de Microbiologia e Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial, além de ser integrado ao o European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing (EUCAST), o que garante que os pesquisadores e profissionais da área de microbiologia estejam em constante comunicação com especialistas de todo o mundo, visando o aprimoramento contínuo da ciência e o avanço na saúde humana e animal.

OBJETIVO: uma história sem ponto final

Infantil • Fundamental • Médio • Pré-vestibular

OBJETIVO
Em toda caminhada, há sempre um Objetivo

☎ 3202 3844

DIA 01 E 03 DE MARÇO

CARNAROCK
JABOTICABAL - SP

YouTube

Lord Drum
FÁBIO BELODI

APOIO: PREFEITURA DE JABOTICABAL

ENTRADA: 1 LITRO DE LEITE OU R\$10,00

LOCAL: AEROPORTO JABOTICABAL

PROMOÇÃO DO DIA
01 DE FEVEREIRO, A 08 DE MARÇO

COMPRANDO AS LINHAS FEMININAS

MAZAN
Sport

CONCORRA
04 CAMISETAS

 alto giro

